

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-  
SMPDC  
PORTARIA N.º 4/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 03 DE FEVEREIRO  
2026.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 1.000 e nº 1.019, nomeado pelo Decreto nº 1.664/I, de 04 de julho de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 21.311, de 04 de setembro de 2025, que trata da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº **001/DMAG/DQGA/SGP**, de **10 de janeiro de 2025**, estabelece critérios e rotinas para controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e demais equipamentos, com vistas à padronização e ao monitoramento do consumo e dos gastos;

**CONSIDERANDO** as disposições contratuais previstas na Cláusula Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD, bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota oficial;

**CONSIDERANDO** que compete à Unidade manter sob sua guarda os registros e controles de utilização de combustível, bem como assegurar a conformidade do abastecimento efetuado, com entrega dos comprovantes de transação ao responsável pelo controle interno da frota;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 10080259, ocupante do cargo de Gerente II (DAS 05), para exercer, no âmbito da SMPDC, a função de Responsável pelo Controle e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis da frota e equipamentos, atuando como referência interna para rotinas de logística e suprimento.

**Art. 2º** Compete ao servidor designado, **sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal**, sem prejuízo de outras atribuições correlatas, adotar e assegurar o cumprimento das rotinas de controle e gerenciamento previstas na Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP/2025, em especial:

I – **Controle da frota e equipamentos:** acompanhar e manter controle interno dos veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e grupos geradores vinculados à SMPDC, para fins de abastecimento regular e rastreável;

II – **Gestão de condutores/operadores autorizados:** orientar e controlar para que o abastecimento seja realizado somente por condutores/operadores autorizados e devidamente identificados, conforme regras operacionais vigentes;

III – **Conferência de saldo e planejamento do abastecimento:** verificar limite disponível, conferir existência de saldo e apoiar a instrução do pedido oficial de abastecimento (com justificativa, período de execução e memória de cálculo), quando aplicável;

IV – **Eficiência de Gastos:** controlar e gerir o consumo de combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso adequado, eficiente e regular dos recursos públicos;

V – **Parametrização de horários:** encaminhar à Diretoria definição de restrição de horário (expediente, operacional ou livre) para abastecimento dos veículos/equipamentos, para fins de parametrização no sistema;

VI – **Orientação sobre rede credenciada:** orientar os condutores/operadores quanto aos postos credenciados e, quando aplicável, priorizar condições mais vantajosas para economicidade e regularidade do gasto

VII – **Conferência de Transações:** coletar os comprovantes de transação entregues pelos condutores após cada abastecimento, para fins de fiscalização e controle interno.

**Art. 3º** O Gerente de Divisão de Logística e Suprimento deverá, ainda, observar as diretrizes da estrutura administrativa previstas no Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, mantendo atualizados os cadastros de veículos e motoristas junto à Secretaria Executiva de Gastos Públicos – SEGP/SMCL.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A34ED126

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2026. Edição 4165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>